



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

117

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

LEI Nº 3.001, DE 13 DE JULHO DE 1.993

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LEI Nº 2.994, DE 9 DE JULHO DE 1.993, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

R
Fl. 51 v. 52
L. 17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de creta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica prorrogada até o dia 31 de agosto de 1.993 a vigência da LEI Nº 2.994, DE 9 DE JUNHO DE 1.993, que "DISPÕE SOBRE REMISSÃO E - PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARÁGRAFO ÚNICO -- Os valores dos débitos especificados no diploma acima serão atualizados pela Unidade Fiscal do Município - UFM, vigente no mês de julho corrente, que, para os efeitos da presente Lei, vigorará até 31 de agosto de 1.993.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos treze de julho de mil novecentos e noventa e três.

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Yukio Mayeda
YUKIO MAYEDA
Diretor do Departamento de
Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por - afixação no local de costume.

Eurico Pompeu Sobrinho
EURICO POMPEU SOBRINHO
Chefe Substituto da Divisão de
Expediente